



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 23/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 01000 - 378.....R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.0710000 – Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílios Financeiros a Estudantes- 01000 - 592R\$ 450.000,00

09 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 01000 - 710.....R\$ 5.500,00

09 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.0490000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 01000 - 788.....R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 480.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.0190000 – Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000 - 399R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.0710000 – Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social- 01000 - 591R\$ 450.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo-01000- 769R\$ 5.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

2060600162.0490000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -01000- 784 R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 480.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de março de 2018.


RIKNEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 23/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo contrapartida para aquisição de 01 (um) veículo de passeio referente a Convenio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDU e 01 (um) veículo tipo utilitário para incrementar a realização de atividades técnicas da Sec. da Agricultura junto aos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais, contrapartida para aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 04 (quatro) plaina agrícola giratória, 03 (três) distribuidor de adubo orgânico, 02 (duas) ensiladeira com pelo menos 10 facas e 03 (três) carreta agrícola basculante conforme convênio nº 850252/2017 e manutenção do Programa Matelândia TEM – Talento Empreendedor, subsidiando no transporte para estudantes e o apoio financeiro aos acadêmicos que cursam nível superior, passando do desdobramento subvenções sociais para auxílio financeiro a estudantes.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 20 de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito